



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 994/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 6415/2021

RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE "CAMPANHA IDOSOS ÓRFÃOS DE FILHOS VIVOS" PARA ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS CUIDADOS AOS IDOSOS E AS CONSEQUÊNCIAS DE SEU ABANDONO, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

I – RELATÓRIO:

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER dispostas no art. 35, inciso V do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;

b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;

c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;

d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;

e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;

f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;

g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.”

h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Vice-Presidente referente a Indicação Legislativa 6415/2021:

II – VOTO:

Cuida analisar a Indicação Legislativa de autoria da Ilma. Vereadora Gilda Beatriz, na qual indica ao Poder Executivo Municipal a necessidade de envio de Projeto de Lei que disponha sobre “Campanha Idosos Órfãos de Filhos Vivos” para orientação e conscientização sobre os cuidados aos idosos e as consequências de seu abandono, no Município de Petrópolis.

De acordo com a justificativa, a propositura tem por desígnio orientar e conscientizar à população quanto aos cuidados com os idosos e posterior consequência de seu abandono afetivo e financeiro, por parte de seus familiares.

No tocante a matéria, convém pôr em relevo que o abandono e o descaso com os idosos têm frequentemente rodeado os vínculos familiares. São inúmeros exemplos de idosos órfãos de filhos, parentes e familiares vivos. E embora existam leis que incentivam o cuidado e atenção para com os idosos (exemplo do estatuto do idoso) a presença das famílias nas ações simples diárias é cada vez mais negligenciada. Ausência essa, que faz total diferença na manutenção da saúde e qualidade de vida.

Por conseguinte, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), projeta-se que, no período de 2010 até 2030, o número de pessoas maiores de 60 anos no Brasil terá um aumento de 13,44%. Isto significa que haverá uma necessidade maior de atenção voltada para este grupo social (IBGE, 2016).

Nessa perspectiva, salienta-se que respeitar a autonomia e liberdade do idoso é respeitar sua maneira de viver. Viver junto daqueles de quem ama. As boas e presentes relações de convivência melhoram a saúde, o bem-estar do ser humano. Desta forma, atenção e carinho estão para a saúde da alma, como o ar que respiramos está para a saúde do corpo. Quando ficamos velhos estamos desprotegidos assim como quando éramos criança, e com essa nova condição temos que ter os mesmos cuidados de outrora.

Entretanto, as instituições de longa permanência se tornaram o local onde os filhos, culpabilizando o tempo, abandonam seus pais aos cuidados de outros. Cuidados esses que eram para ser um dos privilégios mais nobres que a vida poderia proporcionar, cuidar de quem nos deu cuidados por toda a vida, cuidados esses realizados pelo simples fato de amá-los e não pela obrigação que a vida nos atribuiu.

Sendo assim, a Indicação de um Projeto de Lei que vise a implementação de uma campanha objetivando a conscientização da população sobre os cuidados com os idosos e as consequências prejudiciais que seu abandono afetivo e financeiro é de extrema importância do ponto de vista social.

Por fim, instituir a campanha é de suma importância, tendo em vista a extrema necessidade de conscientização sobre a matéria.

III– PARECER DAS COMISSÕES:

Desta forma, por todo o exposto, o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 26 de Agosto de 2021



MAURINHO BRANCO
Vice - Presidente